id: 10802301

Portaria nº 23/2025

Designa magistrado coordenador do Núcleo de Pesquisa em Processo Civil (NUPEPRO), integrante do Observatório de Pesquisa Bryant Garth (OPBG), da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - EMERJ.

O Diretor-Geral da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, Desembargador CLÁUDIO DELL'ORTO, no uso de suas atribuições administrativas conferidas pelo art. 8º Ato Regimental nº 09/2023 da EMERJ;

RESOLVE

- Art. 1º. Dispensar, a pedido, o magistrado coordenador do Núcleo de Pesquisa em Processo Civil (NUPEPRO), o Desembargador Doutor Alexandre Antônio Franco Freitas Câmara.
- Art.2º. Nomear o Desembargador Doutor Humberto Dalla Bernardina de Pinho como magistrado coordenador do Núcleo de Pesquisa em Processo Civil (NUPEPRO).
- Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Portaria 41/2020 e revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2025.

Desembargador CLÁUDIO DELL'ORTO
Diretor-Geral da EMERJ

Secretaria-Geral Judiciária

Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

id: 10802705

RESOLUÇÃO OE Nº 04/2025

Dispõe sobre a criação do VIII Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Regional Leopoldina da Comarca da Capital, por transformação do XI Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Itaguaí, e dá outras providências.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inciso I do art. 96, I "a" e no art. 99 da Constituição Federal, bem como a alínea "a", inciso VI, do art. 15 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, e tendo em vista o decidido na sessão realizada no dia 17 de fevereiro de 2025 (Processo SEI 2019-0629937);

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 3º da Lei Estadual nº 6.956 de 13 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro (LODJ), faculta ao Tribunal de Justiça alterar, mediante Resolução, sempre que necessário para a adequada prestação jurisdicional e sem aumento de despesa, a competência, a estrutura e a denominação dos órgãos judiciários;

CONSIDERANDO que a reorganização da estrutura judiciária se mostra imprescindível ao melhor aproveitamento dos recursos existentes e à otimização da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO deliberação da 145ª Sessão da Comissão de Políticas Institucionais para Eficiência Operacional e Qualidade dos Serviços Judiciais (COMAQ) realizada em 28/11/2024;

RESOLVE:

- Art. 1º. Criar o VIII Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Regional Leopoldina da Comarca da Capital, por transformação do XI Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Itaguaí, aproveitando-se no novo órgão judicial os cargos de Juiz de Direito e de Chefe de Serventia.
- Art. 2º. O Juiz de Direito do VIII Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Regional Leopoldina da Comarca da Capital terá competência idêntica à do VI Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do mesmo Fórum Regional.
- Art. 3º. O novo Juizado Especial será instalado por Ato Executivo Conjunto do Presidente do Tribunal de Justiça e do Corregedor-Geral da Justiça.
- Art. 40. O Corregedor-Geral da Justiça regulará, mediante Provimento, a distribuição de feitos para a unidade criada.

Parágrafo Único. Não haverá redistribuição dos feitos em curso no VI Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher Regional Leopoldina.

Art. 5º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de instalação do novo órgão, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2025.

Desembargador RICARDO COUTO DE CASTRO

Presidente